



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e pinturas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Faro - PA.

1.2 - Os materiais/produtos listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Faro - PA.

1.3 – Os materiais/produtos ofertados deverão atender as normas de qualidade - (conforme a planilha contida no item 3 deste TR).

1.4 – Dos materiais/produtos ofertados não serão admitidos em hipótese alguma materiais/produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Pintura, justificam-se, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas do prédio da Câmara Municipal de Faro - PA, para garantia do pleno funcionamento em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

2.2 - E considerando a aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado por esta casa, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2.3 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do produto registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez, que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Devido ao tipo de produto licitado, não ter como ser calculado exatamente a quantidade para aquisição, o Registro de Preço é a melhor opção.

3. DOS MATERIAIS/PRODUTOS

MAT. DE CONSTRUÇÃO, HIDÁULICO E PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MAX.	MARCA	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ARAME GALVANIZADO 20 MM	Kg	20			
2	ARAME RECOZIDO LISO 3,40 MM 10	Kg	10			
3	ARGAMASSA A-CI COM 20 KG	Pacote	40			
4	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO COM 20 KG	Pacote	50			
5	BARRA DE FERRO CHATA 3/16 X 1/8	Unidade	20			
6	BARRA DE FERRO CHATA 3/4 X 1/8	Unidade	20			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

7	BARRA DE FERRO CHATA 3/8X 1/8	Unidade	20			
8	BASCULANTE 40X40 CM	Unidade	4			
9	BASCULANTE 40X80 CM	Unidade	4			
10	BRITA Nº 3	Metro	60			
11	BRITA Nº 4	Metro	60			
12	BROCA AÇO RÁPIDO P/MADEIRA Nº 6, 8, 10, 12 E 14 MM	Jogo	2			
13	BROCA DE VIDIA P/ALVENARIA Nº 6, 8, 10, 12 E 14 MM	Jogo	5			
14	BROCA CHATA P/MADEIRA C/06 PEÇAS	Jogo	5			
15	CADEADO PEQUENO DE 20 MM	Unidade	5			
16	CADEADO MÉDIO DE 40 MM	Unidade	4			
17	CADEADO GRANDE DE 60 MM	Unidade	4			
18	CAPOTE DE TIPO BRASILIT	Unidade	100			
19	CIMENTO (SACO C/50 KG)	Saco	100			
20	DOBRADIÇA 2 1/2" C/PARAFUSO	Unidade	5			
21	DOBRADIÇA 3" 1/2 C/PARAFUSO	Unidade	5			
22	DOBRADIÇA 3" C/PARAFUSO	Unidade	5			
23	FECHADURA P/BANHEIRO	Unidade	5			
24	FORRO PVC 20 CM X 6,0 M	Peça	80			
25	PIA INOX P/COZINHA C/01 CUBA	Unidade	2			
26	PIA LAVATÓRIO P/BANHEIRO EM PLÁSTICO C/01 CUBA	Unidade	2			
27	SEIXO	Metro	100			
28	TELHA TIPO BRASILIT FIBROTEX 4 MM 2.44X0.50	Unidade	100			
29	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA	Unidade	100			
30	TIJOLO 8 FUIROS	Milheiro	2			
31	TUBO DE COBRE 1/2	Unidade	3			
32	TUBO DE COBRE 3/8	Unidade	3			
33	ADAPTADOR CONECTOR T P/TORNEIRA	Unidade	5			
34	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	Unidade	5			
35	ASSENTO SANITÁRIO COR VARIADA SIMPLES	Unidade	4			
36	CAIXA DE DESCARGA CORES VARIADAS	Unidade	2			
37	CHUVEIRO PLÁSTICO C/ REGISTRO DE 1/2	Unidade	2			
38	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES DE 1/2	Unidade	2			
39	PARAFUSO P/ PE DE VASO Nº 10	Unidade	10			
40	PARAFUSO P/ PIA Nº 08	Unidade	10			
41	RALO SECO 100MM SAÍDA PELO FUNDO REDONDO	Unidade	5			
42	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL CROMADO	Unidade	5			
43	SIFÃO PVC TRIPLO	Unidade	5			
44	TORNEIRA EM METAL CROMADO BICO MÓVEL P/COZINHA	Unidade	5			
45	TORNEIRA EM METAL CROMADO BICO MÓVEL P/PIA DE BANHEIRO	Unidade	5			
46	TORNEIRA EM PVC BICO MÓVEL P/ PIA DE BANHEIRO	Unidade	5			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

47	TORNEIRA P/PIA LAVATORIO COMUM DE 1/2	Unidade	5			
48	TORNEIRA PLÁSTICA P/PIA DE COZINHA	Unidade	5			
49	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 6M	Unidade	5			
50	VASO SANITÁRIO COR VARIADA ACOPLADO	Unidade	2			
51	VASO SANITÁRIO COR VARIADA SIMPLES	Unidade	2			
52	MASSA ACRÍLICA 18 LT	Balde	12			
53	MASSA ACRÍLICA 3,6 LT	Galão	10			
54	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	Balde	12			
55	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS	Galão	12			
56	PINCEL DE LETRA Nº 04	Unidade	10			
57	SELADOR P/MADEIRA 3,6 LT	Galão	10			
58	SOLVENTE P/ TINTA C/ 900 ML	Lata	10			
59	SOLVENTE P/ TINTA C/5 LT	Galão	10			
60	TINTA ACRÍLICA 18 LT COR VARIADA	Balde	10			
61	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR VARIADA 18 LT	Balde	5			
62	TINTA SEMIBRILHO COR VARIADA 3,6 LTS	Galão	10			
63	TINTA ACRÍLICA COR VARIADA 3,6 LT	Galão	10			
64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VARIADA 3,6 LT	Galão	5			
65	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LT	Galão	4			
66	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO C/06 DEGRAUS	Unidade	1			
67	LUVA LÁTEX AZUL/AMARELO TAM G	Par	10			
68	TRENA DE 50 M	Unidade	2			

TOTAL PARCIAL - 1

MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. MAX.	MARCA	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
69	CABO ELÉTRICO PARALELO 1,5 MM	Peça	6			
70	CAIXA DE LUZ P/ TETO 25 CM	Unidade	6			
71	CURVA ELETRODUTO 1 1/2 DE 180°	Unidade	10			
72	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Unidade	5			
73	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	Unidade	10			
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	Unidade	10			
75	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Unidade	10			
76	ELETROCALHA DE 100 MM2	Unidade	4			
77	EXTENSÃO ELÉTRICA C/5 METROS	Unidade	5			
78	EXTENSÃO ELÉTRICA FIO DE LINHA C/3 METROS	Unidade	4			
79	INTERRUPTOR CONJUGADO C/1 TOMADA	Unidade	3			
80	INTERRUPTOR CONJUGADO C/2 TOMADAS	Unidade	4			
81	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS P/ ALVENARIA	Unidade	4			
82	LÂMPADA ESPIRAL 15W COLORIDA	Unidade	4			



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

83	LÂMPADA LED BULBO 15W	Unidade	10			
84	LÂMPADA LED BULBO 30W	Unidade	10			
85	PLUG MACHO 3 PINOS 20 A	Unidade	6			
86	PLUG MACHO P/ TOMADA 2 POLOS 10A	Unidade	6			
87	PLUG P/ AR CONDICIONADO	Unidade	6			
88	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/12 A 16 DIS JUNTOS	Unidade	2			
89	TOMADA DE SOBREPÔR DUPLA P/ ALVENARIA	Unidade	10			
90	TOMADA P/ MADEIRA DUPLA	Unidade	10			
91	TOMADA P/ MADEIRA SIMPLES	Unidade	10			
TOTAL PARCIAL - 2						
TOTAL GERAL						

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 – O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos materiais/produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto nº 10.024/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

6 – DEVERES DA CONTRATADA

6.1 – Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

6.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material/produto a ser entregue;

6.4 – Entregar os materiais/produtos solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 13h de segunda a sexta-feira);

6.5 – Os materiais/produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Câmara Municipal de Faro, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

6.6 – As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais constam na Ordem de Compra;

6.7 – Os materiais/produtos deverão ser entregue no município de Faro, de acordo com o órgão solicitante;

6.8 – Entregar materiais/produtos dentro da validade, com no mínimo de 06 (seis) a 12 (doze) meses de validade após a data de entrega do produto;

7 – DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 – São deveres da Câmara Municipal de Faro:

7.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 – Rejeitar o material/produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

7.1.3 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

detectadas no referido material/produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7.1.6 – Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos materiais/produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

8 – LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

8.1 – A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

8.1.1 – Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

8.1.2 – O material/produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8h as 13h de segunda a sexta feira. No local indicado na O.C dentro do território do município de Faro.

8.1.2.1 - O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

8.1.2.2 – As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h ao 12h30 e de 14h30 as 18h).

a) O material/produto deverá ser entregue acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

8.1.3 – O responsável pela conferência da entrega dos materiais/produtos, receberá os materiais/produtos licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias uteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

9 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.2 – No momento da entrega dos materiais/produtos solicitados estará presente um servidor designado pela Câmara Municipal de Faro como fiscal para conferência da entrega;

9.3 – O responsável pela conferência da entrega dos materiais/produtos, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

10 – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

10.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que;

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

IV - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item III desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

VI - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

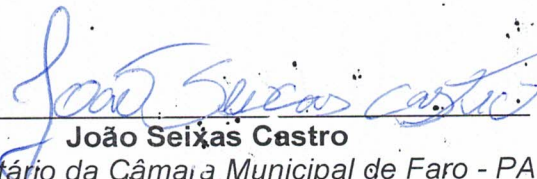


SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO-PA

11.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Câmara Municipal de Faro/PA;

11.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Faro/PA, 13 de Março de 2023.


João Seixas Castro

1º Secretário da Câmara Municipal de Faro - PA